



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1682/2010

Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

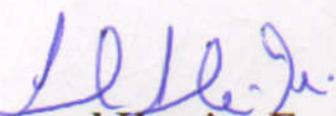
Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguáçu no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período de janeiro a dezembro de 2009.

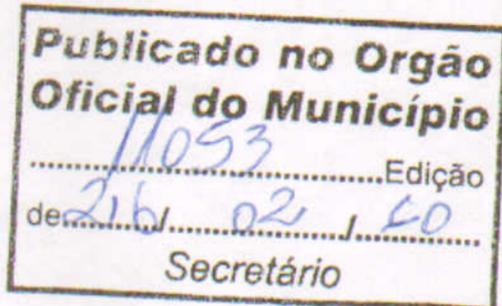
Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, vereadores, secretários municipais e equivalentes.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2010 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 23 de fevereiro de 2010.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



Ismael